



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0504.02.04.5/2025.
CONTRATO Nº 029/2025 – SAÚDE.
ADESÃO Nº 004/2025.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEDRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA A.G. DA CRUZ COMÉRCIO LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Cedral – MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua José de Ribamar Ewerton, S/N – Centro – Cedral – MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.097.487/0001-51, neste ato representado pela Sr.^a Barbara Maria Costa Castro, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF nº 375-910.883-00, em conjunto com a Secretária Municipal de Finanças, a Sra. Maria Joanina Ferreira da Silva, inscrita no CPF nº 515.668.183-15, de acordo com decreto 014/2025, doravante denominada CONTRATANTES, residente neste município e a empresa A.G. DA CRUZ COMÉRCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 69.386.324/0001-06 e com endereço na Avenida Paulo Ramos nº 57 – Santa Luzia - Pinheiro - MA, e aqui representada pelo Sr.^a Antônio Geovanda da Cruz, portador da Carteira de Identidade nº 013656882000-5 SSP-MA e CPF nº 406.433.873-15 RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços nº 005/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2025, da Prefeitura Municipal de Palmeirândia/MA, disposto na lei nº 14.133, de 01.04.21, Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de oxigênio medicinal para atender a demanda do Sistema de Saúde do município de Cedral/MA, conforme especificações e quantitativo de aproximadamente 50% dos itens da referida Ata de Registro de Preços nº 005/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2025, da Prefeitura Municipal de Palmeirândia/MA.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. Total
1	Oxigênio Medicinal gasoso, grau de pureza mínima de 99%, símbolo O ₂ , com as seguintes características físico química mínima: inodoro, insípido, não inflamável, comburente. Acondicionados em cilindros de aço pintados na cor verde, padrão medicinal (Cota Principal).	AIR LIQUIDE	M ³	937	48,00	44.976,00
2	Oxigênio Medicinal gasoso, grau de pureza mínima de 99%, símbolo O ₂ , com as seguintes características físico química mínima: inodoro, insípido, não inflamável, comburente. Acondicionados em cilindros de aço pintados na cor verde, padrão medicinal (Cota Reservada). Para Participação de ME, EPP e COOP.	AIR LIQUIDE	M ³	312	48,00	14.976,00
Valor Total						59.952,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses contado da sua assinatura, podendo ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, na conformidade do

AGDA
CRUZ
LTDA:69
3863740
00106
Assinado de forma digital por A G DA CRUZ LTDA:69386324 00106 2025.05.21 12:41:52-03'00"

Praça Newton Bello nº 66 - Centro - Cedral/MA - CEP: 65260-000

Página 1 de 7



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

estabelecido na Lei nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 59.952,00 (Cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta e dois reais).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.08	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0004.2207.0000	Manutenção e Custeio das Unidades de Saúde
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
02.	PODER EXECUTIVO
02.08	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0028.2225.0000	Co-Participação municipal ao MAC
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
02.	PODER EXECUTIVO
02.19	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0028.2048.0000	Manutenção das Atenção Primárias a Saúde
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
02.	PODER EXECUTIVO
02.19	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.0028.2052.0000	Manut. Artiv. Média Compl. Ambulatorial e Hospitalar-MAC
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Cedral, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

A G DA
CRUZ
LTDA:69386
324000106

Assinado de forma
digital por A G DA CRUZ
LTDA:69386:324000106
Data: 2025.05.21
12:02:28 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

- 5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;
- 5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.
- 5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada.
Banco do Brasil
Agência 0566-5
Conta corrente nº 12.964-X.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 1.4133, de 2021.
- 6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. O objeto deverá ser executado parceladamente, de acordo com as necessidades e quantitativos solicitados pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.
- 7.2. As condições de execução e recebimento do objeto Conforme Ordem de Fornecimento.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor público Sr. HELIO CRISTIANO SOUZA DIAS.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.1 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, mediante Portaria de designação de preposto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registros próprios, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos, que a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- 9.1.2 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para a execução do objeto a cargo da Contratada;
- 9.1.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 9.1.4 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a Contratada;
- 9.1.5 Indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução do objeto quando for o caso;
- 9.1.6 Efetuar o controle de qualidade dos itens fornecido;
- 9.1.7 Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela contratada e que digam respeito à natureza do objeto que tenham de executar.

9.2.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.2.1 Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou

Assinado de
forma digital
por A G DA
CRUZ
CRUZ
LTDA:69
24000106
386324
2025.05.21
12:39:23
-03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Cedral/MA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;

9.2.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.2.4 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.2.5 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.2.6 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto;

9.2.7 Solucionar todos os problemas técnicos e/ou legais que surgirem durante a execução do objeto contratado;

9.2.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

9.2.12 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, bem como os danos causados a terceiros e ainda arcar com a responsabilidade na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e/ou terceiros, no desempenho das funções por ocasião da execução do objeto do Contrato; Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da Nota Fiscal/Fatura ou outra forma de ressarcimento;

9.2.13 Observar e cumprir, na execução do objeto, as leis, os regulamentos, as convenções, acordos e dissídios coletivos de trabalho das categorias, as normas internas, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

9.2.14 Aceitar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

9.2.15 Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos e/ou anormalidades que porventura possam prejudicar o perfeito andamento ou o resultado final dos objetos contratados;

9.2.16 Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

9.2.17 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

A G DA CRUZ
LTDA:693863240
00106

Assinado de forma digital
por A G DA CRUZ
LTDA:69386324000106
Data: 2025.05.21 12:39:01
+03'00'

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 1.4133, de 2021, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

Praça Newton Bello nº 66 - Centro - Cedral/MA - CEP: 65260-000

Página 4 de 7



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

- 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
 - 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.5. cometer fraude fiscal;
 - 10.1.6. não mantiver a proposta.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplimento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 10.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Cedral/MA, com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMC/MA pelo prazo de até cinco anos;
 - 10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.4. Também ficam sujeitas às penalidades prevista na Lei nº 1.4133, de 2021, a Contratada que:
- 10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.
- 10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMC/MA.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**
- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 1.4133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

Praça Newton Bello nº 66 - Centro - Cedral/MA - CEP: 65260-000

Página 5 de 7

A CRUZ
Assinado de forma digital
por A G DA CRUZ
ID: 6938632
Data: 2025.05.21
12:38:25 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 1.4133, de 2021.
- 11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.1.3. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº Lei nº 1.4133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

- 14.1. Conforme dispõe o art. 94, da Lei Federal nº 14.133, o contrato e de eventuais aditivos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) seguinte a sua assinatura.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Pinheiro/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

A G DA CRUZ
Assinado de forma digital por A G DA CRUZ
LTDA:693863
24000106
Dados: 2025.05.21
12:38:01 -03'00"



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
 CNPJ nº 06.235.006/0001-24

FLS. Nº _____
 PROC. Nº _____
 RUBRICA: _____

Cedral – MA, 21 de maio de 2025.


 Barbara Maria Costa Castro
 Secretária Municipal de Saúde.
 CONTRATANTE

A G DA CRUZ
 LTDA:693863
 24000106

Assinado de forma digital por A G DA CRUZ
 LTDA:69386324000106
 Dados: 2025.05.21 12:37:14 -03'00'

A.G. DA CRUZ COMÉRCIO LTDA - EPP
 Antonia Geovanda da Cruz
 CPF 406.433.873-15
 CONTRATADA


 Maria Joana Ferreira da Silva
 Secretária Municipal de Finanças
 CONTRATANTE



TESTEMUNHAS:

NOME: Dinalva Passinho Mendes CPF: 854/237/933 00

NOME: Jodelma Coelho Silva Moreira CPF: 713/449/423 -34



MUNICÍPIO DE CEDRAL-MA
DIÁRIO OFICIAL @DOM
Poder Executivo

Conforme Lei Municipal nº 158,
de 08 de março de 2021

Sexta-Feira, 23 de maio de 2025

Ano I – Edição Online nº 023

Página 1 de 1

SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Saúde/ EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2025.....	01
PORTARIA Nº 144, DE 21 DE MAIO DE 2025.....	01

GABINETE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2025. Processo Administrativo nº 0504.02.04.5/2025- PARTES: MUNICÍPIO DE CEDRAL/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa A.G. DA CRUZ COMÉRCIO LTDA - EPP. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Oxigênio Medicinal para atender as necessidades da Saúde Municipal de Cedral/MA. VALOR TOTAL: R\$ 59.952,00 (Cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02. PODER EXECUTIVO 02.08 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0004.2207.0000 Manutenção e Custeio das Unidades de Saúde 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica 02. PODER EXECUTIVO 02.08 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0028.2225.0000 Co-Participação municipal ao MAC 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica 02. PODER EXECUTIVO 02.19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0028.2048.0000 Manutenção das Atenção Primárias a Saúde 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica 02. PODER EXECUTIVO 02.19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.303.0028.2052.0000 Manut. Artiv. Média Compl. Ambulatorial e Hospitalar-MAC 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21. DATA DA ASSINATURA: 21/05/2025. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) Meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTES: Sr^a. Barbara Maria Costa Castro, Secretaria Municipal de Saúde, e a Secretária Municipal de Finanças, a Sra. Maria Joana Ferreira da Silva. CONTRATADA: Sr^a. Antônia Geovanda da Cruz - Representante Legal da empresa A.G. DA CRUZ COMÉRCIO LTDA - EPP. Cedral - MA, 21 de maio de 2025.

PORTARIA Nº 144, DE 21 DE MAIO DE 2025.

O SENHOR DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 197, de 27 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear NIJACSON SILVA COELHO, portador do CPF nº 605.141.453-31, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Juventude, na Secretaria Municipal de Juventude (SEMJUV).

Art. 2º. Neste ato, tornar sem efeito a nomeação de NIJACSON SILVA COELHO, portador do CPF nº 605.141.453-31, no cargo em comissão de Secretário Adjunto, considerando que a nomenclatura de Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer não faz mais parte da estrutura administrativa disposta na Lei Municipal nº 197, de 27 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de março de 2025.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria nº 19, de 14 de janeiro de 2025.

Publique-se. Registre-se Cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE MAIO DE 2025.

DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CEDRAL - MA
DIÁRIO OFICIAL @DOM
Poder Executivo

EXPEDIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL - MA
Gabinete do Prefeito Municipal de Cedral-MA
CNPJ: 06.235.006/0001-24
Praça Newton Bello, nº 66, Centro - CEP 65256-000
Disponíveis para consulta no site: <http://www.cedral.ma.gov.br>

Daniilo Rafael Ferreira Moraes
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025-SRP

A Prefeitura Municipal de Axixá/ MA, através da Secretária Municipal de Administração por força do Decreto 002/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei Nº 14.133/2021, da Lei Complementar Nº 123/2006, da Lei Nº 11.488/2007, Licitação na modalidade Pregão na sua forma Eletrônica, do tipo menor preço por Item. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Impressoras para atender a demanda de Diversas do Município de Axixá - MA. A realização da sessão será no dia 26 de Junho de 2025- ÀS 13h00 no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://axixa.ma.gov.br/portal/portal-editais-licitacao-local>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail cplaxixa2025@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025-SRP

A Prefeitura Municipal de Axixá/ MA, através da Secretária Municipal de Administração por força do Decreto 002/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei Nº 14.133/2021, da Lei Complementar Nº 123/2006, da Lei Nº 11.488/2007, Licitação na modalidade Pregão na sua forma Eletrônica, do tipo menor preço por Item. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática e eletrodomésticos para atender a demanda de Diversas do Município de Axixá - MA. A realização da sessão será no dia 26 de Junho de 2025- ÀS 15h00 no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://axixa.ma.gov.br/portal/portal-editais-licitacao-local>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail cplaxixa2025@gmail.com.

Axixa/MA, 5 de Junho de 2025.
LUIZ CARLOS DE JESUS PROTÁZIO
Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025**

A Prefeitura Municipal de Bacurituba, por meio da Secretaria Municipal de Saúde torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análises laboratoriais clínicas, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. Critério de julgamento: menor preço. Regere-se-á pelas disposições da Lei Nº 14.133/2021, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no Edital e seus anexos. DATA: 19 de junho das 2025 às 09h:00min no horário de Brasília, na plataforma de compras da Prefeitura, <https://www.licitabacurituba.com.br>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, de 2a a 6a feira das 08h00min às 12h00min, a Rua Benjamin Constant, s/n - Centro, Bacurituba - MA, no Portal de Compras: <https://www.licitabacurituba.com.br>, ou no Portal do Município no endereço eletrônico <https://transparencia.bacurituba.ma.gov.br>, Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados no portal de compras ou por e-mail, no endereço eletrônico: cplbacurituba@gmail.com.

Bacurituba/MA, 4 de junho de 2025.
REGIANE DE JESUS BARROS E BARROS
Secretária Municipal de Saúde

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 26/2025**

A Prefeitura Municipal de Bacurituba, por meio da Secretaria Municipal de Administração torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, objetivando o registro de preços para eventual fornecimento de materiais de construção em geral, para atender as demandas das secretarias do município, conforme especificações do edital. Critério de julgamento: menor preço. Regere-se-á pelas disposições da Lei Nº 14.133/2021, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no Edital e seus anexos. DATA: 19 de junho das 2025 às 15h:00min no horário de Brasília, na plataforma de compras da Prefeitura, <https://www.licitabacurituba.com.br>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, de 2a a 6a feira das 08h00min às 12h00min, a Rua Benjamin Constant, s/n - Centro, Bacurituba - MA, no Portal de Compras: <https://www.licitabacurituba.com.br>, ou no Portal do Município no endereço eletrônico <https://transparencia.bacurituba.ma.gov.br>, Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados no portal de compras ou por e-mail, no endereço eletrônico: cplbacurituba@gmail.com.

Bacurituba/MA, 4 de junho de 2025.
LEÔNIDAS DE JESUS BARROS COSTA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2025. Processo Administrativo nº 0504.02.04.5/2025-PARTES: MUNICÍPIO DE CEDRAL/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa A.G. DA CRUZ COMÉRCIO LTDA - EPP. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Fornecedor de Oxigênio Medicinal para atender as necessidades da Saúde Municipal de Cedral/MA. VALOR TOTAL: R\$ 59.952,00 (Cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02. PODER EXECUTIVO 02.08 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0004.2207.0000 Manutenção e Custo das Unidades de Saúde 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica 02. PODER EXECUTIVO 02.08 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0028.2225.0000 Co-Participação municipal ao MAC 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica 02. PODER EXECUTIVO 02.19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0028.2048.0000 Manutenção das Atenções Primárias a Saúde 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica 02. PODER EXECUTIVO 02.19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.303.0028.2052.0000 Manut. Artiv. Média Compl. Ambulatorial e Hospitalar-MAC 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21. DATA DA ASSINATURA: 21/05/2025. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) Meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTES: Srª. Barbara Maria Costa Castro, Secretária Municipal de Saúde, e a Secretária Municipal de Finanças, a Sra. Maria Joantina Ferreira da Silva. CONTRATADA: Srª. Antônia Geovanda da Cruz - Representante Legal da empresa A.G. DA CRUZ COMÉRCIO LTDA - EPP. Cedral - MA, 21 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2025**

CONTRATANTE: Município de Chapadina/MA, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismos e Mobilidade Urbana, CNPJ nº 06.117.709/0001-58. CONTRATADA: CTM Construtora Monteiro Ltda, CNPJ nº 07.737.378/0001-11. OBJETO: Execução de serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas do município de Chapadina/MA, conforme Convênio nº 965797/2024. VALOR: R\$ 4.790.000,00 (quatro milhões, setecentos e noventa mil reais). VIGÊNCIA: 28/05/2025 a 28/05/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 008/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana; 15.451.0026.1002.000 - Pavimentação de Vias Públicas na Zona Urbana; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2025. SIGNATÁRIOS: Raimundo Peres da Silva Filho (Contratante) e Antônio de Oliveira Monteiro (Contratada). Chapadina/MA, 28 de Maio de 2025. Raimundo Peres da Silva Filho/Secretário Municipal de Obras, Urbanismos e Mobilidade Urbana.

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 16/2025**

A Comissão de Licitação do Município de Chapadina, através da Secretária Municipal de Obras, Urbanismos e Mobilidade Urbana, na forma da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, vem adjudicar em favor da licitante a seguir relacionada, o objeto da CONCORRÊNCIA Nº 016/2025, em face da mesma ter sido considerada vencedora na aludida licitação: VENCEDOR DA LICITAÇÃO: C.T.M. CONSTRUTORA MONTEIRO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.737.378/0001-11 VALOR: R\$ 4.790.000,00 (Quatro Milhões, Setecentos e Noventa Mil reais).

Chapadina, 23 de Maio de 2025.
RAIMUNDO PERES DA SILVA FILHO
Secretário Municipal de Obras, Urbanismos e Mobilidade Urbana

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 16/2025**

Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 016/2025, Processo Administrativo nº 1336/2025, na modalidade CONCORRÊNCIA e em cumprimento aos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o processo licitatório nº 016/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de Chapadina/MA (CONVÊNIO Nº 965797/2024). EMPRESA HOMOLOGADA: C.T.M. CONSTRUTORA MONTEIRO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.737.378/0001-11; VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: R\$ 4.790.000,00 (Quatro Milhões, Setecentos e Noventa Mil reais). Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Chapadina (MA), 27 de Maio de 2025.
RAIMUNDO PERES DA SILVA FILHO
Secretário Municipal de Obras, Urbanismos e Mobilidade Urbana

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025**

A Prefeitura Municipal de Cidelândia (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto: Registro de Preço para eventual e futura prestação de serviços de sonorização, iluminação, palco e estruturas diversas para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. ABERTURA DA SESSÃO: 09h00min (nove horas) do dia 20 de junho de 2025. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacidelandia.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.licitacidelandia.com.br, www.gov.br/pncp ou www.cidelandia.ma.gov.br. E sede da Prefeitura Municipal de Cidelândia (MA) localizada na Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000 onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h.

Cidelândia - Ma, 4 de junho de 2025.
CHROSTHOF VARGAS SAMPAIO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025****REPUBLICAÇÃO**

Processo Administrativo nº 030/2025. O Município de Guimarães/MA, torna público aos interessados que, com base as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que realizará à 10h00min (dez horas) do dia 23 de junho de 2025, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2025-SRP, do tipo menor preço por lote, sob Sistema de Registro de Preços, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUIMARÃES/MA.. A presente licitação será realizada através da plataforma <https://www.licitanet.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, bem como os documentos que integram o Edital poderão ser consultados no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, www.guimaraes.ma.gov.br, no Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico www.gov.br/pncp, no Sinc-Contrata TCE/MA no endereço eletrônico <https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/procedimento> e através de solicitação no e-mail: guimaraes.ma.cpl@gmail.com ou no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Guimarães, situado na Rua Dr Urbano Santos, nº 214, Centro, Guimarães - MA, CEP: 65.255-000, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Guimarães/MA, 5 de junho de 2025.
GISLEY RIBEIRO PIMENTEL
Agente de Contratação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1709/2025. O Município de Codó/MA, por intermédio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 0245/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço Global, às 10h30min do dia 25 de junho de 2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na recuperação de estradas vicinais na zona rural do município de Codó/MA contrato de repasse 916994, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A sessão pública acontecerá pelo site: <https://www.portaldecomprascomodo.com.br/>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Ferreira Bayma, n.º.538, Centro, nesta Cidade, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 13:30h, pelo e-mail: comprascomoda@gmail.com e no site: <https://www.codo.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 55, inc. IV, § 1º da Lei 14.133/21 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados através do site: comprascomoda@gmail.com. Codó (MA), 5 de junho de 2025 - FERNANDA RAQUEL ALVES DE SOUSA Agente de Contratação.

